SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
Pró-Reitoria de Administração - PROAD
Departamento de Projetos, Contratos e Convênios - DPC
Avenida Desembargador Vitor Lima, nº 222, 8º andar (Sala 802) , Prédio da Reitoria 2
Bairro Trindade – Florianópolis/SC – CEP 88.040-400
CNPJ/MF n° 83.899.526/0001-82
Telefones: **(48) 3721-4234/3721-4240/3721-4236**
E-mail: dpc.proad@contato.ufsc.br

TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 145/2019 QUE FAZEM ENTRE SI A UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA E A EMPRESA VIGISOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI.

A Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), autarquia educacional criada e integrada ao Ministério da Educação (MEC) pela Lei nº 3.849 de 18/12/1960, inscrita no CNPJ sob o nº **83.899.526/0001-82**, com sede no Campus Universitário, Bairro Trindade, nesta capital, representada neste ato pelo seu Pró-Reitor de Administração, Sr. Jair Napoleão Filho, CPF nº 342.374.379-49, doravante denominada **CONTRATANTE** e a empresa **VIGISOL SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 07.508.171/0001-75, com sede na Rua Professor Felício Fuzinato, nº 193, CEP 89218-420, bairro Costa e Silva, em Joinville/SC, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pela Sra. Bernadete Cipriano, CPF nº 000.605.069-70, de acordo com o Processo nº **23080.077713/2018-51**, com sujeição às normas emanadas da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 3.555, de 8 de agosto de 2000, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, bem como, no que couber, das determinações constantes da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas posteriores alterações, do Decreto n° 8.538, de 6 de outubro de 2015 e suas posteriores alterações, da Orientação Normativa SLTI/MPOG nº 3, de 10 de setembro de 2014, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas posteriores alterações, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e suas posteriores alterações, e da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 7, de 20 de setembro de 2018, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 78/2019**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 145/2019 e a inclusão de cláusula referente a obrigações da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

2.1. Fica prorrogado o contrato em referência por **12 (doze) meses**, pelo período de **04 de setembro de 2020 a 04 de setembro de 2021**, de acordo com o que faculta sua cláusula segunda.

Assinado digitalmente por DANIEL FRANCISCO CARDOSO e BERNADETE CIPRIANO PATERNO e JAIR NAPOLEAO FILHO.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.077713/2018-51 e o código AFA8F503.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS VALORES

3.1. Considerando a taxa de desconto, o valor anual estimado desta contratação é de **R$259.586,36 (duzentos e cinquenta e nove mil quinhentos e oitenta e seis reais e trinta e seis centavos)**, conforme demonstrado na tabela abaixo**:**

Item	CÓD. SIASG	Descrição	Unid. Medida	Qtd.	Valor Unitário Mensal (R$)	Valor Total Mensal (R$)	Taxa de Desconto	Valor Total Anual (R$)
001	**1627**	**Serviço de Manutenção Predial – 44h semanais**	**Posto**	**2**	**4.567,39**	**9.134,78**	**-**	**109.617,36**
002	150872	Fornecimento de materiais e peças a serem instalados em caso de necessidade, de acordo com a demanda do serviço prestado – Campus Curitibanos	Un	149.969	1,00	-	1% (R$1.499,69)	149.969,00
TOTAL SEM DESCONTO								259.586,36
TOTAL COM DESCONTO								**258.086,67**

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão à conta do Orçamento Geral da UFSC, no Programa de Trabalho: 12.364.5013.20RK.0042; Ptres: 169856; Fonte:8100000000; Natureza: 339039.

CLÁUSULA QUINTA – DA OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA

5.1. Fica a CONTRATADA obrigada a prorrogar a vigência da obrigação acessória consistente na garantia firmada, nos termos e condições da cláusula sétima do instrumento contratual em referência.

CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO

6.1. Observado o disposto no art. 57, §7º da IN 05/2017, fica assegurado à Contratada o direito à repactuação de valores ainda não adimplidos, não concedidos e/ou pendentes de solicitação, cujo fato gerador tenha ocorrido até a data da assinatura deste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA– DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada fica obrigada a acatar eventual solicitação da Contratante para conceder férias aos funcionários alocados na prestação do serviço sem a necessidade da reposição da mão de obra, quando, em razão da efetiva redução no atendimento da Contratante, isso se tal medida puder ser realizada sem trazer prejuízo no atendimento ao público e de acordo com a legislação vigente.

Assinado digitalmente por DANIEL FRANCISCO CARDOSO e BERNADETE CIPRIANO PATERNO e JAIR NAPOLEAO FILHO .
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.077713/2018-51 e o código AFA8F503.

7.1.1. Na ocasião da concessão de férias sem a reposição da mão de obra, deverá a Contratante realizar na fatura seguinte os respectivos descontos oriundos da não reposição.

7.2. A Contratada deve realizar a glosa dos valores referentes ao vale-transporte daqueles funcionários que expressamente optarem por não receber o Vale Transporte, nos termos da ON SLTI/MPOG nº 03/2014.

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Ficam ratificadas e permanecem em vigor as demais cláusulas do contrato inicial que não foram atingidas.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas, para que seus termos jurídicos e legais tenham efeitos.

Florianópolis, 04 de setembro de 2020.

BERNADETE CIPRIANO PATERNO:00060506970
Assinado de forma digital por BERNADETE CIPRIANO PATERNO:00060506970
Dados: 2020.09.04 16:27:34 -03'00'

Jair Napoleão Filho
CPF nº 342.374.379-49
(Pró-Reitor de Administração)

Bernadete Cipriano
CPF nº 000.605.069-70
(Representante Legal da Contratada)

DANIEL FRANCISCO CARDOSO
Assinado de forma digital por DANIEL FRANCISCO CARDOSO
Dados: 2020.09.04 16:19:52 -03'00'

Testemunha 1 _____
Nome:
CPF:

Testemunha 2 _____
Nome:
CPF:

Assinado digitalmente por DANIEL FRANCISCO CARDOSO e BERNADETE CIPRIANO PATERNO e JAIR NAPOLEAO FILHO.
Verifique a autenticidade em http://validacao.egestao.ufsc.br informando o processo 23080.077713/2018-51 e o código AFA8F503.